



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL 001/2021/CONSEME

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

A presidente da comissão eleitoral Rita de Kácia Favretto Thibes, instituída pelo Conselho Municipal de Educação de Balneário Camboriú pela Portaria 01/2021, convoca por este EDITAL 001/2021 CONSEME, membros para compor o Conselho Municipal de Educação (CONSEME) mandato 2021/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa convocar representantes dos segmentos que compõe o CONSEME interessados a participar dos Fóruns de Eleição dos membros, bem como estabelece as normas para o processo eleitoral das representações junto ao Conselho Municipal de Educação de Balneário Camboriú – CONSEME, mandato 2021/2022;

1.2. Este edital rege-se pela Lei Federal 14113/2020, Capítulo VI, Seção II artigo 34º, que enumera a composição do Conselho.

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 2 (dois) representantes dos professores da educação básica pública; sendo um educação infantil e um ensino fundamental;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas (assistente administrativo e administradores);

- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- i) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto; .
- j) 1 (um) representante das Escolas Particulares de Balneário Camboriú;
- k) 1 (um) representante municipal dos Especialistas em Educação (supervisor e orientador)
- l) 1 (um) representante municipal da Educação Especial;
- m) 1 (um) representante do Ensino Superior;
- n) 1 (um) representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. O Conselho Municipal de Educação tem como finalidade precípua participar na política municipal de educação e exercer atuação consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa, fiscalizadora e controladora, quanto à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino, respeitando a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Constituições Estadual e Federal, criado pela Lei 1096/1991 e alterada pela Lei 4525/2021 e com regulamentação interna publicado em Decreto nº 7253/2013.

2.2. O mandato dos conselheiros excepcionalmente nesta eleição será até 31/12/2022, não sendo permitida a recondução para o próximo mandato que será de quatro anos .

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão inscrever-se para o fórum os seguintes segmentos; que serão eleitos por seus pares;

a) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

b) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

c) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

d) 1 (um) representante do Ensino Superior local;

3.1.1 Os representantes da Sociedade Civil, assembleia realizada pela Secretaria de Educação após ampla divulgação.

a) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

3.1.2 As organizações da sociedade civil a que se refere

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à Balneário Camboriú;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

3.1.3 Para indicação é necessário apresentar documentação pessoal CPF, RG, endereço com cep, telefone, e-mail e comprovante de vínculo com a instituição e requerimento de inscrição (ANEXO 1).

3.1.4 A secretaria de educação deverá encaminhar ata da assembleia de representantes da sociedade civil, com indicação a comissão eleitoral até o dia 05/08/2021.

3.2. Os representantes de professores e servidores, assembleia realizada pela entidade sindical da respectiva categoria - SISEMBC

a) 2 (dois) representantes dos professores da educação básica pública; sendo um ed. infantil e um ensino fundamental, eleitos por seus pares;

b) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas(assistente administrativo e administradores), eleitos por seus pares;

c) 1 (um) representante municipal dos Especialistas em Educação (supervisor e orientador educacional), eleito por seus pares;

d) 1 (um) representante municipal da Educação Especial, eleito por seus pares;

e) 1 (um) representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA, eleito por seus pares;

3.2.1 . Os representantes a que se refere o item 3.2 deverão estar no efetivo exercício de suas funções ao candidatar-se a vaga.

3.2.2 Após assembleia o SISEMBC deverá encaminhar à comissão ata, devidamente assinada por todos os presentes, com indicações para os segmentos previstos no item 3.2 para a comissão eleitoral até o dia 05/08/2021.

3.3 Os demais segmentos deverão encaminhar documento com indicação a comissão eleitoral até o dia 05/08/2021.

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar , indicado por seus pares;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto;

d) 1 (um) representante das Escolas Particulares de Balneário Camboriú;

3.4. No ato da inscrição a entidade que se refere o item 3.1 deve protocolar os seguintes documentos:

a) Ofício de indicação de representante da entidade para Eleição de Fórum de Entidades, devidamente assinado pelo presidente;

b) Ofício de indicação conselheiro titular e conselheiro suplente, que tomará posse caso a entidade seja eleita;

c) Requerimento de inscrição no Fórum devidamente preenchido;(ANEXO 1).

3.5. O formulário para inscrição no Fórum de Eleição dos membros previstos no item 3.1 do CONSEME, deverá ser assinado pelo representante legal, emitido em papel timbrado ou com o carimbo da entidade, contendo endereço de funcionamento. O modelo desse requerimento encontra-se disponível na Casa dos Conselhos, Rua 1822, nº 1510, Centro, Balneário Camboriú; e anexo a este edital (ANEXO 1).

3.4. As inscrições a que se referem o item 3.1 deverão ser feitas entre os dias **19 a 30 de julho** , com a documentação entregue em envelope lacrado na Casa dos Conselhos, Rua 1822 n. 1510 (esq. marginal leste), no horário das 08h às 14h.

3.5. Após entrega de inscrição, os segmentos previstos no item 3.1 passarão por avaliação documental pela Comissão Organizadora, que irá validar a inscrição.

3.6. Ficam impedidos de integrar o Conselho:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

4. DO LOCAL

4.1 O Fórum de Eleição dos Membros previstos no item 3.1 ocorrerá no dia 04 de agosto de 2021, quarta-feira, às 19h na Casa dos Conselhos de Balneário Camboriú, localizada na Rua 1822, nº 1501.

5. COMPETÊNCIA DE MANDATO DO CANDIDATO

5.1 Compete ao Conselho Municipal de Educação as ações previstas na Lei Municipal nº 4525/2021, exercer atuação consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa, fiscalizadora e controladora, quanto à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino, bem como participação em reuniões ordinárias, extraordinária e das câmaras específicas do CONSEME.

5.2 O mandato dos Conselheiros do CONSEME nesta eleição será até 31/12/2022 .

5.2.1A função de membro :

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

6. CRITÉRIOS ORIENTADORES

6.1 A verificação da documentação exigida as entidades e aos candidatos será feita pela Comissão Organizadora, que também analisará os casos omissos, pautando-se na Lei Federal 14113/2020, Lei Municipal nº 4525/2021 e este Edital 001/2021/CONSEME.

6.2 A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

- Rita de Kácia Favretto Thibes - Secretária Executiva dos Conselhos da Educação
- Taís Renata André - Secretária Casa dos Conselhos
- Francielly Raquel Viana – Secretária da Casa dos Conselhos
- Patrícia Humehuk - Secretária do CMDCA

6.3 A Comissão Organizadora julgará as inscrições das entidades e candidatos, divulgando a lista dos capacitados ao Fórum, dia 02 de agosto de 2021, segunda-feira, .

7. DA ELEIÇÃO

7.1 O fórum dos membros previstos no item 3.1 inicia-se no horário previsto neste edital com chamada dos candidatos inscritos, representante do Ministério Público para assinatura de lista de presença;

7.2 Haverá momento destinado às entidades candidatas apresentar e defender suas motivações e expectativas na ação voluntária no CONSEME;

7.3 A Comissão Organizadora, com um presidente, fará as cerimônias e instruções sobre o processo de votação.

7.4 Após conclusão da atividade de item 8.3, a Comissão Organizadora fará a distribuição das cédulas aos candidatos inscritos.

7.5 Os candidatos só poderão votar na sua categoria respectivamente;

7.6 Apuração dos votos pela Mesa Eleitoral e apresentação do resultado aos participantes

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A Comissão Organizadora lavrará ata com o resultado da eleição, que será assinada pela Comissão e por Representante do Ministério Público que acompanha a eleição.

8.2 A Comissão Organizadora do Fórum durante o processo de análise dos documentos, de forma opcional, poderá solicitar outras informações e/ou documentos.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designados pela portaria 01/2021.

8.4 Resultado final e publicação decreto de nomeação dos membros do CONSEME mandato 2021/2022, 20/08/2021.

8.5 Posse dos conselheiros; 01/09/2021.

Balneário Camboriú, 15 de julho de 2021.

Comissão Eleitoral

ANEXO 1
Ficha de Indicação de Conselheiro (a) 2021

Indicação para o Conselho:		
SEGMENTO QUE REPRESENTA:		
Entidade (ESCOLA)		
Responsável pela entidade(ESCOLA)		
Telefone da entidade(ESCOLA)	E-mail da entidade(ESCOLA)	
A entidade, por meio de seu representante legal, indica os seguintes representantes para atuarem como conselheiros (as):		
Conselheiro Titular	Nome:	
	Celular:	Email:
Conselheiro Suplente	Nome:	
	Celular:	Email:
<p>* Ao assinar essa ficha estou ciente de que as pessoas acima descritas irão representar e responder pela minha entidade nas reuniões do referido Conselho;</p> <p>** Ao assinar essa ficha comprometo que as pessoas indicadas têm a OBRIGATORIEDADE de estarem nas reuniões do referido conselho, em caso de ausências, devem as mesmas notificar a mesa diretora do Conselho;</p> <p>*** Ao assinar essa ficha reforço que os indicados cumprem uma função social, conforme legislação vigente, portanto devem respeitar integralmente a Lei de constituição do conselho, bem como o Regimento Interno e normativas vinculadas, sendo de responsabilidade dos indicados o prévio conhecimento dessas normas.</p>		

Responsável legal:
Assinatura

Data de envio da indicação: ____/____/____